

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 189 /2023-  
CPL/ALICC CERTAME AMPLA  
CONCORRÊNCIA  
UASG: 926703**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2023**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>**

A AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS- ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de kit de serviços por empresa especializada no fornecimento de instalação e manutenção do sistema de Vigilância Eletrônica com monitoramento, a serem executados nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, com MODO DE DISPUTA ABERTO, MENOR PREÇO POR LOTE, como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse desta Agência sob nº. 6500-85925/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

## **1 O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento, com instalação e manutenção do sistema de Vigilância Eletrônica, sistema de comodato (composto p/ 407 kis), a serem executados nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.(Edital)

1.2 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ.

2.2 Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP a Secretaria relacionadas no ANEXO II do TERMO DE REFERENCIA.

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ALICC convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência de Licitações, contratos e convênios de Maceió - ALICC, por meio da Gerência de Atas e Contratos.

e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato ou equivalente (item 29.1), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ALICC, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.
- 3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 4.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 4.4 **ATENÇÃO:** A ALICC não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.
- b) Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 8.9), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

- 6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:
- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
  - b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
  - c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
  - d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
  - e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
  - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
  - h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 6.4 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

## **7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOSISTEMA COMPRASNET**

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3 O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

8.5 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **17 e 19** deste Edital.

8.6 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.7 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.8 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.9 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

**8.10 ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

**8.11** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.9** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**8.12** O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data de abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

**8.13 ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes **do Termo de Referência (ANEXO I)**.

**8.14 ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

**8.15 ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **9      DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico

<[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.7 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.9 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet

<<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **10     DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.

10.8 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.9 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

## **11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os lotes ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um lote do objeto

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada LOTE do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

- a) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- b) Não havendo LANCE FINAL classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 11.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 11.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.
- 11.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.7 e 9.8 deste Edital.
- 11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO MENSAL.
- 11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).
- 11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.
- 11.17 **Os LANCES DEVERÃO SER ENVIADOS PELO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS;**

## **12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

- 12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.2 Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

12.3.5 Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.4 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

12.4.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões (art. 13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ALICC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

### **13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

### **14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

### **15 DA NEGOCIAÇÃO**

15.1 Aceita a proposta melhor classificada por LOTE, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item 14.5 deste Edital.

## **16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) por e-mail

([gerencia.licitacoes@ALICC.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@ALICC.maceio.al.gov.br)), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da ALICC (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

16.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal trabalhista e à qualificação econômica financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.6 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.8 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.9 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta ALICC.

## **17 DA PROPOSTA COMERCIAL**

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

a) a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

## **18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação.

a) a AMOSTRA, caso solicitada, será apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <[www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)>;

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8 a 18.10** deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

## **19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Deverão ser apresentados os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

#### **19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
  - a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
    - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
    - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
    - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF.

e.2) comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de 2% (por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais .

19.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

### **19.1.5 DECLARAÇÕES**

19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens **20.2 a 20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;

- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
  - e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices
- 20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
  - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
  - c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.
- 20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.
- 20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

## **21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, INDICANDO contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
  - b) seja intempestiva;
  - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
  - d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.
- 21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
  - b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14 No caso de licitações com julgamento **POR LOTE**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **22 DA REABERTURA DA SESSÃO**

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) LOTE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <[www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR LOTE

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **24 DA PUBLICIDADE**

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.

b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.

c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.

d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <[www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (item 29.1) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

## **25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

## **26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I

$$= \left( \frac{TX}{365} \right) I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

## **27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## **28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

c) **multa de 5%** (cinco por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item 29.1), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);
- 28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS de Maceió deste Órgão - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **29 DA CONTRATAÇÃO**

- 29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecida.
- 29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS úteis**, contados da convocação, **assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

### **30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5102 ou pelo endereço eletrônico.

<[gerencia.licitacoes@ALICC.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@ALICC.maceio.al.gov.br)>

; .

Maceió/AL, 22 de junho de  
2023.

Silvana Moura  
Pregoeira/ALICC



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6500.85925/2021

### DA APRESENTAÇÃO

O Setor de Infraestrutura vem apresentar este Termo de Referência, peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de kit de serviços por empresa especializada no fornecimento de instalação e manutenção do sistema de Vigilância Eletrônica com monitoramento, a serem executados nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **itens 1,5 e 8** deste instrumento.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Estudo destina-se ao **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento, com instalação e manutenção do sistema de Vigilância sistema de comodato (composto por 407 kit ), a serem executados nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, com monitoramento de circuito fechado de televisão por rede IP (CFTV IP), solução de reconhecimento, análise comportamental por movimentos e face, Sistema de Alarme e acionamento de emergência, com fornecimento de software e equipamentos. Conforme condições, exigências e estimativas a seguir:**

| KIT | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | Valor Mensal | VaLOR ANUAL |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------------|-------------|
|     |        | Monitoramento Circuito Fechado TV -<br><br><b>Kit de serviço de monitoramento, composto por:</b><br><br><b>Descrição complementar:</b><br><br>-Sistema de CFTV IP com 16 câmeras PoE, sendo uma com análise de comportamento ou | KIT / SERVIÇO     | 407   |              |             |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | reconhecimento facial.<br><br>-Sistema de Alarmes com 16 sensores passivos e 16 detectores de fumaça.<br><br>-Sistema de acionamento de pânico<br><br>-Monitoramento remoto das imagens e alarmes.<br><br>-Ronda motorizada com pronto atendimento. |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, visando otimizar a estrutura e os serviços de suas dependências, justifica a contratação de serviços de segurança eletrônica em razão da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais da Instituição, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física de toda a Comunidade Escolar, em tempo integral.

2.2. É preciso destacar, também, a importância do pleno funcionamento dos equipamentos e das instalações, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que os imóveis e as pessoas possam estar em segurança quanto aos serviços de monitoramento por câmeras e alarmes de incêndio e intrusão.

2.3. Por outra perspectiva, a presente contratação se justifica, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Semed para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução dos mesmos e suas atualizações tecnológicas. Há de se considerar, ainda, a quantidade significativa de equipamentos e serviços empregados na implantação, bem como o processo de manutenção, cuja aquisição, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causaria sérios transtornos à Administração.

2.4. Diante dessa necessidade de manter as unidades orgânicas de uso da Semed em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra alternativa que não seja a contratação de empresa especializada no emprego de equipamentos e tudo que for necessário para que esse serviço não sofra solução de descontinuidade, considerando que essas despesas operacionais são planejadas e consolidadas na proposta orçamentária anual.

2.5. É preciso destacar, também, a importância do pleno funcionamento dos equipamentos e das instalações, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que os

imóveis e as pessoas possam estar em segurança quanto aos serviços de monitoramento por câmeras e alarmes de incêndio e intrusão.

2.6. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

a) A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

a) Será exercida dentro dos limites das Unidades Educacionais, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;

b) Atende aos requisitos de segurança estabelecidos para as Unidades da Secretaria Municipal de Educação, quais sejam, preservar o patrimônio e garantir a integridade física e moral dos servidores e público que se utilizam das instalações educacionais;

c) Utiliza rotinas e define perfil para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas, que incluem o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco, e a redução do tempo de resposta a situações de ameaça ao patrimônio público e a servidores e pessoas nas áreas de atendimento, tendo um registro de todas as ocorrências;

d) A utilização de níveis adequados de segurança repercutirá no ambiente das Unidades, com possíveis reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

e) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra própria por este ente;

2.7. Os serviços continuados de Vigilância Eletrônica enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas e usualmente encontradas no mercado.

2.8. Os serviços de vigilância eletrônica têm por finalidade complementar a vigilância convencional (orgânica) desarmada na defesa do Patrimônio da instituição, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como ampliar a segurança de servidores e demais pessoas em geral que utilizam as instalações.

2.9. Ainda, este Termo de Referência atenda de forma objetiva os requisitos dos arts. 6º, IX, 7º, I e II, §2º, I, §7º e 14 da Lei Federal de Licitações e dos arts. 3º, XI, e 14, II, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

### **3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de contratação de empresa para contratação de kit de serviços por empresa especializados no fornecimento de instalação e manutenção do sistema de Vigilância Eletrônica com monitoramento, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo um melhor controle do serviço. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei 10.520/2002 e o Decreto nº5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no

mercado.

3.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/13, artigo 3º inciso IV.

**“Art 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: “**

**“IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”**

3.3. A utilização do SRP justifica-se, portanto, devido à necessidade da Administração de realizar várias aquisições do objeto licitado.

3.4. A Economicidade gerada em escala, pelo agregamento de demandas, considera que o presente certame será realizado no Sistema de Registro de Preços, cuja a vantagem também é a não-obrigatoriedade das contratações dos serviços.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

4.1. A descrição da solução – Contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação e manutenção do sistema de Vigilância Eletrônica com monitoramento.

4.2. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- a) Garantir a segurança e inibir roubos, furtos e qualquer tipo de sinistro nas dependências das unidades escolares e na sede da SEMED.
- b) Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- c) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- d) Garantir a boa execução dos serviços de vigilância eletrônica, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

4.3. O serviço deve ser prestado em todas as unidades escolares e na sede da SEMED listados no ANEXO I deste Termo.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

---

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

### **6.1. DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS:**

6.1.1.A presente contratação far-se-á por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, considerando que os serviços são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 14 da IN nº 05/2017/SE-GES/MP), e, por não haver definição exata dos quantitativos a serem demandados, uma vez que há diversas unidades administrativas e de atendimento cujas áreas diferem da área das unidades, usada como referência para definição do Módulo de Monitoramento Eletrônico que será contratado, será efetuada por Sistema de Registro de Preços (inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013).

6.1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, dos servidores e funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público (art. 15 da IN nº 05/2017/SE-GES/MP).

6.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades, materiais e acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.1.4. Desta forma, pretende-se contratar de maneira centralizada na Semed, empresa especializada para executar o serviço em assunto, abrangendo as áreas internas e externas, nos prédios das unidades operacionais da Semed administradas pela mesma.

6.1.5. O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão integralmente a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA, e, de forma subsidiária, aos preceitos da Lei nº 8.666/1993, além de obedecerem aos Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015. Também deverão obedecer às orientações da IN nº 05/2017/SEGES/MP e a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental, além de outras normas legais e subsidiárias aplicáveis ao objeto do certame.

6.1.6. A execução do serviço vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da efetiva instalação dos equipamentos contratados, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Maceió. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, esse período poderá ser prorrogado.

### **6.2. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS**

6.2.1. O serviço consistirá da disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a serem realizados na Secretaria de Educação e em todas as unidades a está subordinada.

6.2.2. Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual do mesmo sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.

6.2.3. A empresa a ser contratada, para tais serviços, indicará um responsável técnico de nível superior - Engenheiro Eletricista/Telecomunicação - anotando-se a responsabilidade técnica (ART) deste no órgão de classe competente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início do contrato.

6.2.4. Para cada categoria profissional, devem ser providenciados pela futura contratada os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, cinto de segurança, protetor auricular, capas de chuva, macacões, etc.

6.2.5. Correrá, por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

6.2.6. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças (originais ou similares) e insumos necessários à efetiva execução do serviço.

### 6.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

#### 6.3.1. Sistema de Circuito Fechado de TV.

6.3.1.1. O Sistema de CFTV a ser implantado deverá ser totalmente digital, desde a captação até o sistema de gravação, trazendo vantagens como possibilidade de utilização de câmeras de alta resolução, Power Over Ethernet (PoE), entradas e saídas digitais transportada via rede IP em um único cabo UTP, ganhando-se com isso flexibilidade e escalabilidade total.

6.3.1.2. Entende-se como Sistema Digital de CFTV IP uma rede de vídeo transportada via protocolo IP, com gravação em um NVR ou servidor com software de gerenciamento.

6.3.1.3. A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens fixas, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.

6.3.1.4. Câmeras IP PoE ficarão instaladas de forma estratégica na entrada/saída das unidades - sendo uma voltada para a entrada – captando e registrando a imagem dos usuários que acessam a unidade.

**Obs: Essa câmera do acesso será dotada de solução de reconhecimento comportamental.**

6.3.1.5. Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser conectados ao sistema de gravação digital, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.

6.3.1.6. Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo PoE (Power Over Ethernet) e serão alimentadas através do NVR com PoE (aderente ao padrão IEEE 802.3af PoE).

6.3.1.7. Todas as câmeras deverão implementar transmissão de vídeo com compressão mínima H.264 ou superior, obtendo-se com isso economia de banda de rede, bem como espaço em disco rígido durante a gravação dos eventos.

6.3.1.8. Recomenda-se a operação das câmeras a taxa mínima de 20 fps.

6.3.1.9. As imagens devem ser armazenadas localmente por um período mínimo de 30(trinta) dias.

6.3.1.10. As imagens das câmeras tanto interna quanto externa deverão ser geradas a uma taxa de quadros mínimos, mantendo a qualidade aceitável.

6.3.1.11. As imagens gravadas serão armazenadas em NVR, preferencialmente na sala do Rack ou em outro local de acesso restrito dentro da unidade.

6.3.1.12. A empresa deverá providenciar a entrega dos prospectos, catálogos, datasheets, Folders, fornecidos pelos fabricantes de todos os itens propostos para confirmação de suas funcionalidades e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, para análise do setor competente, durante o processo licitatório. Estes documentos devem vir traduzidos para língua portuguesa ou ter indicação “ponto a ponto” dos requisitos mínimos deste Termo de Referência, caso esteja escrito em inglês. Não será aceito qualquer tipo de documento escrito em língua que não sejam as citadas acima.

### **6.3.2. Especificações mínimas dos equipamentos de CFTV**

#### **6.3.2.1. Câmera**

6.3.2.1.1. Câmera fixa IP/PoE (Day&Night);

6.3.2.1.1.1. CMOS 1/3”;

6.3.2.1.1.2. Alcance Mínimo de Infravermelho de 20 metros;

6.3.2.1.1.3. Compressão mínima H.264;

6.3.2.1.1.4. Resolução mínima de 1080p – 2.0 Megapixels;

6.3.2.1.1.5. Lente mínima de 3.6mm;

6.3.2.1.1.6. Ethernet 10/100 Mbps;

6.3.2.1.1.7. Protocolos mínimos: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP;

6.3.2.1.1.8. Modo dia / Noite automático;

6.3.2.1.1.9. Proteção mínima: Ip66.

#### **6.3.2.2 Solução de Reconhecimento comportamental e face.**

6.3.2.2.1 Servidor de Gerenciamento de Analíticos para Captura de formal centralizada, por rede intranet ou internet (acesso fornecido pelo cliente)

6.3.2.2.2 Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de servidor de reconhecimento comportamental e face, e gravação de vídeos, para dois sensores de vídeo com no mínimo as seguintes características:

6.3.2.2.3 O servidor deverá ser homologado pela fabricante do software VMS ofertado, sendo a homologação comprovada através do site oficial do fabricante da plataforma ou ainda através de carta assinada pelo representante legal da plataforma de monitoramento, redigida em Português.

6.3.2.2.4 O servidor deve ser baseado em plataforma para até um processador, operando com frequência mínima de 2,10 GHz, cache mínimo de 30MB, no mínimo 8 cores / 8 threads;

6.3.2.2.5 O servidor deverá possuir memória Ram de no mínimo 16GB para aplicação de reconhecimento facial;

6.3.2.2.6 Servidor deve ser compatível com rack 19” ou torre com suporte para até 04 discos de 3,5”;

6.3.2.2.7. Deverá possuir no mínimo 01 x Intel GbE LAN chips (10/100/1000 Mbit);

6.3.2.2.8. Deve possuir 01 unidades de HD SSD SATA de 2,5”, 240GB 6Gbit/s para os sistemas e discos para armazenamento com no mínimo 3TB líquidos;

6.3.2.2.9. Possuir trilho para rack;

6.3.2.2.10. Possuir sistema operacional com no mínimo Windows 10 Pro 64Bits;

6.3.2.2.11. Deve possuir garantia de 03 anos do Fabricante, comprovada através da apresentação de declaração de garantia do fabricante.

### **6.3.2.3 NVR - Network Vídeo Recorder Poe**

6.3.2.3.1. Possuir 16 interfaces independentes plug and play PoE (padrão IEEE 802.3af);

6.3.2.3.2 Capacidade para gravação de imagens de até 4 megapixels;

6.3.2.3.3 Capacidade para gravação de imagens com resolução de 1280x960;

6.3.2.3.4. Implementar completamente o padrão Onvif;

6.3.2.3.5. Suportar compressão de imagens utilizando o algoritmo mínimo H.264;

6.3.2.3.6 Capacidade de exibição de 1/4/8/9/16 câmeras na mesma tela e de forma síncrona;

6.3.2.3.7 Armazenamento mínimo interno de 8TB Sata II, sendo permitido o uso de dois HD's internos;

6.3.2.3.8. Possuir no mínimo 2 interfaces USB: uma no padrão 2.0 e uma outra no padrão

6.0; 4.3.2.3.9 Possuir pelo menos 1 saída HDMI e 1 VGA para exibição do sistema embarcado através de monitor;

4.3.2.3.10. Possuir pelo menos 1 interface RJ-45 (10/100/1000) Mbit/s;

6.3.2.3.11. Possuir capacidade de gravação, playback, visualização e transmissão remota de imagens;

6.3.2.3.12. Possuir sistema embarcado, disponível por meio do protocolo HTTP e acessível via browser WEB, que permita e acesso o gerenciamento de todo o conteúdo gravado, assim como a manipulação das câmeras e gestão de eventos por elas disparados;

6.3.2.3.13. Suportar os mínimos protocolos: HTTP, FTP, DNS, DHCP;

6.3.2.3.14 Capacidade de utilização de funcionalidades de detecção de movimento e tratamento de eventos;

### **6.3.2.4 Monitor**

6.3.2.4.1 Monitor com tecnologia Led Full HD de 23” ou superior, a ser instalado na sala do Rack ou recepção.

### **6.3.2.5 Rack**

6.3.2.5.1 Rack estrutural, fechado, padrão 19” com 12U's de altura útil de 470mm de profundidade;

6.3.2.5.2. Possuir uma calha com 8 tomadas elétricas padrão NBR 14136.

#### **6.3.2.6 Nobreak**

6.3.2.6.1 Potência Nominal: 1800VA;

6.3.2.6.2 Tensão de Entrada (V): Bivolt automático;

6.3.2.6.3 Tensão de Saída (V): 110v;

#### **6.3.2.7 Disco Rígido (HD)**

6.3.2.7.1 Capacidade mínima de armazenamento de 4TB;

6.3.2.7.2 Velocidades de rotação de 5400 rpm ou mais;

#### **6.3.3 Sistema de alarme**

##### **6.3.3.1 Central de alarme**

6.3.3.1.1 Teclado incluso para operação e programação;

6.3.3.1.2 Mínimo de 18 zonas com opção de expansão;

6.3.3.1.3 Módulo Ethernet e módulo GPRS inclusos;

6.3.3.1.4 Suporte a no mínimo 2 chips SIM card;

6.3.3.1.5 Utilização de protocolo TCP/IP;

#### **6.3.3 Sistema de alarme**

##### **6.3.3.1 Central de alarme**

6.3.3.1.1 Teclado incluso para operação e programação;

6.3.3.1.2 Mínimo de 18 zonas com opção de expansão;

5.3.3.1.3 Módulo Ethernet e módulo GPRS inclusos;

6.3.3.1.4 Suporte a no mínimo 2 chips SIM card;

6.3.3.1.5 Utilização de protocolo TCP/IP;

6.3.3.1.6 Operação com IP fixo e dinâmico;

6.3.3.1.7 Módulo PGM;

6.3.3.1.8 Bateria 12v – 7A inclusa;

6.3.3.1.9. Monitora sirene, bateria etc.;

6.3.3.1.10. Permitir conexão com os sensores detectores de fumaça e intrusão e com o sistema e pânico;

6.3.3.1.11. Deverá conter um SIM CARD de qualquer operadora para emissão de mensagens e eventos, sem ônus para a instituição, inclusive recarga de crédito, durante todo o período do contrato.

### **6.3.3.2 Sensor de Presença**

6.3.3.2.1 Sensor Passivo, com compensação automática de temperatura, método de detecção com duplo elemento, Led indicador de funcionamento e imunidade a animais, mínimo de 11 Kg;

6.3.3.2.2. Evitar disparos falsos;

6.3.3.2.3 9m de alcance no mínimo / ângulo mínimo de 110° (lentes padrão);

6.3.3.2.4. Enviar sinal para central de alarme acionar sirene quando detectada presença com sistema de alarme ativado;

### **6.3.3.3 Sirene**

6.3.3.3.1 Potência audível de 115 Db;

6.3.3.3.2. Emitindo o som quando houver acionamento pela Central de Alarme, derivado de alarme de pânico, intrusão ou incêndio. Deverão ser instaladas a cada 900 m² e no mínimo uma por pavimento.

### **6.3.4 Monitoramento de CFTV e Alarmes**

6.3.4.1 O serviço de sistema de Monitoramento, Atendimento e Assistência Técnica de Alarmes e Imagens – Circuito Fechado de Televisão (CFTV), 24 horas por dia, 7 dias por semana será composto por 04 (quatro) subsistemas, assim denominado: Captação de Imagens e Solução de Reconhecimento comportamental, Gerenciamento/Armazenamento das imagens, Transmissão das imagens e Gestão/Replicação Remota das imagens interligada por rede Ethernet;

a) O Subsistema de Captação de Imagens contém as câmeras de vídeo com a função de capturar, gravar e transmitir as imagens de vídeo, sistema de alimentação elétrica e sistema de proteção contra surtos e aterramento;

b) O Subsistema de Gerenciamento das imagens será composto por unidade receptora de vídeo, software de monitoramento/gerenciamento de imagens, monitores digitais para visualização e alarmes;

c) O Subsistema de Transmissão das Imagens é composto por Link Exclusivo/ADSL de no mínimo 10 mbps entre as unidades e a Unidade Remota na sede da CONTRATADA;

d) O Subsistema de Gestão/Replicação Remoto dos sinais de vídeo será composto por unidades de gravação de arquivos em formato digital, software de Gravação/Gestão e Estações de Monitoramento, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato. A gravação das imagens será realizada na unidade no NVR de acordo com o especificado na composição de cada módulo.

6.3.4.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

6.3.4.1 A Instalação dos equipamentos dar-se-á de acordo com os locais determinados em vistoria, podendo haver realocações;

6.3.5. Deverá ser instalado pela empresa vencedora do certame, nas unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió/AL, com redundância de repliche das imagens e alarmes, em outro (s) CCO (s), de acordo com a localização dos imóveis monitorados, sendo um Centro de Operações e Controle (COC), que será responsável por realizar o monitoramento de todos os sistemas (alarme, imagens e controles). Todo o pessoal e veículos envolvidos com a instalação, manutenção ou qualquer outro trabalho que envolva a CONTRATADA, deverão ser credenciados com identificação visível.

6.3.6 No Centro de Operações e Controle (COC), será instalada uma Central de Monitoramento que fará o monitoramento de todas as centrais de alarme remotas, mantendo comunicação bilateral constante entre elas, inclusive com supervisão das linhas telefônicas. Deverá ser totalmente compatível com a central de alarme remota, além de possuir diversos outros protocolos amigáveis com outros tipos e fabricantes de centrais de alarme. Para melhor visualização dos eventos, a interface de visualização dos operadores do COC poderá ser monitores de TV de no mínimo 42”.

6.3.7 O sistema de Alarme será composto por centrais de alarme micro processada independentes, instaladas nas unidades descritas neste Termo de Referência. Os sensores interligados a essas centrais de alarme são do tipo infravermelhos. As centrais de alarme estarão conectadas ”online” com uma central de monitoramento remoto durante 24 por dia, todos os dias do ano. O monitoramento de todos os sistemas (imagens e controles) será feito através de um Centro de Operações e Controle - COC (por conexão fornecida por este ente). A composição do Circuito Fechado de TV digital irá permitir a visualização diurna e noturna das câmeras fixas. Essas câmeras serão instaladas em posições estratégicas de cobertura dos locais de interesse, a serem definidos concomitantemente com a Instituição. As imagens serão gravadas em forma digital 24 horas/dia, em todos os dias, de todas as câmeras simultaneamente, utilizando disco rígido (HD) interno, preservando a integridade e segurança das imagens captadas pelas câmeras de vídeo. As cópias das gravações (backup) serão feitas em mídia digital do tipo Pen Drive ou DVD. Todas as câmeras serão interligadas ao COC (Centro de Operação e Controle), via internet ADSL quando houver possibilidade técnica, Internet via rádio, GPRS, ou link de rádio frequência, ou ainda, o sinal pode ser transmitido via cabos metálicos, fibra ótica, ou qualquer outro tipo de tecnologia de propagação de sinal que a Unidade dispor desde que comporte o tráfego para visualização e operação remota.

6.3.8 A Contratada deverá monitorar os prédios públicos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, além de fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste Termo (exceto a conexão de internet). A confiabilidade do sistema aumenta na medida em que a qualidade dos produtos e sua configuração sejam observados e cumpridos os requisitos técnicos operacionais “mínimos”.

6.3.9 A proteção do sistema de segurança está na combinação de equipamentos eletrônicos com a atuação humana especializada e equipada com meio de transporte rápido e comunicação permanente e pronto atendimento para as unidades localizadas na Capital de Maceió/AL, além de procedimentos de segurança preventiva e integrada as autoridades policiais, que serão acionados e conjunto pela a contratada para os casos de quando identificada a intrusão nas unidades desta Cidade e, acionamento das autoridades ou, contatos indicados por este ente, para atendimentos de ocorrências ou de necessidade extrema.

6.3.10 Todos os equipamentos e acessórios deverão ser instalados, configurados, programados, certificados e testados, compreendendo infraestrutura e treinamento para o perfeito funcionamento dos sistemas.

6.3.11 A infraestrutura externa deverá ser realizada tomando em conta outros sistemas já instalados como: telefonia, elétrico, hidráulico, etc. Sempre que ocorrer algum dano em sistemas de terceiros em consequência da implantação da nova infraestrutura, este deverá ser reparado em até 48 horas pela empresa contratada sem custos adicionais à Administração.

6.3.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de taxas, impostos, encargos, frete, embalagem e seguro sobre equipamentos, materiais e serviços fornecidos, bem como despesas de estadia, alimentação e transporte do pessoal envolvido nos serviços prestados.

6.3.13 O sistema de CFTV a ser instalado terá como finalidade permitir a visualização diurna e noturna das câmeras nos locais relacionados, mantendo uma segurança estratégica a fim de inibir os atos de vandalismo. Os sistemas de CFTV deverão estar conectados com o Centro de Operações e Controle. A vigilância e gravação das imagens deverão ser feita em tempo real 24 horas por dia, em todos os dias do mês, de maneira que se possa visualizar a qualquer instante todas as câmeras de forma rápida e precisa. O meio físico de conexão das imagens ao Centro de Operações e Controle, será provido pela CONTRATADA, podendo esse meio ser, por exemplo: via internet ADSL quando houver possibilidade técnica, Internet via rádio, GRPS, ou link de rádio frequência, ou ainda, o sinal pode ser transmitido via cabos metálicos, fibra ótica, ou qualquer outro tipo de tecnologia de propagação de sinal que a CONTRATADA dispor, desde que atenda aos requisitos mínimos para tal.

6.3.14 O sistema de alarme patrimonial deverá ter por objetivo a proteção do patrimônio público nos locais onde serão instalados. A proteção deverá ser feita em três níveis, e em cada um deles é sinalizado imediatamente para o Centro de Operações e Controle. Essa sinalização é feita de maneira permanente, pela central de alarme remota, em protocolos de comunicação inviolável, com processadores cuja rotina deverá

ser gravada em memória não volátil, isto é, as características de comunicação entre a central remota e o Centro de Operação e Controle não poderão ser alteradas.

6.3.15. Os níveis de proteção deverão iniciar-se pelo externo (de fora para dentro da edificação), caso seja arrombado o portão ou porta de entrada ou que este seja aberto de maneira não desejada, a central remota sinalizará para o COC (Centro de Operação e Controle) a pré-intrusão. O segundo nível de proteção ocorre quando o elemento está dentro da área do patrimônio a ser protegido, através de sensores infravermelhos a central remota detectará o indivíduo e fará nova sinalização à central de monitoramento. O terceiro nível de proteção acontece se o elemento, já caracterizado como invasor, entrar no interior do patrimônio, neste instante além da central remota sinalizar para o COC a invasão, ele deverá disparar um alarme de sirene com a finalidade de assustar e deflagrar a presença do invasor. Neste momento o COC acionará a Polícia local ou, outro contato indicado pela a contratante. Logo depois deverá chegar o reforço com novas instruções. A descrição acima é um exemplo dentre outros e retrata um processo de invasão quando o patrimônio estiver fechado ou fora de funcionamento normal. Outras situações similares poderão ocorrer

### **6.3.5. Especificações de materiais para infraestrutura**

6.3.5.1 A fim de se evitar interferências eletromagnéticas deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento de CFTV.

6.3.5.2 A rede de eletrodutos de CFTV e do Sistema de Alarme deverão ser confeccionados em eletrodutos de PVC rígido ou eletrocalhas/perfilados, fixados por abraçadeiras na laje e abrigado sobre o forro ou na parede. Exceto quando aparentes, situação em que os encaminhamentos de eletrodutos verticais serão de PVC rígido. Em caso de haver a necessidade de passagem de algum conduto pelo piso, o contratante deverá ser avisado, para avaliar/aprovar a solução.

6.3.5.3 As curvas deverão ser feitas por meio de caixas apropriadas para conexões ou condutes, e assim como as luvas, serão em PVC rígido, quando aparentes, com dimensões compatíveis com a rede de eletrodutos, devendo ser fixados na parede ou teto da edificação.

6.3.5.4 Deverão ser utilizadas buchas e arruelas, quando da conexão de eletrodutos às terminações em caixas e suportes diversos, na dimensão de acordo com a rede de eletrodutos.

## **7. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **7.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO.**

7.1.1. O sistema de Vigilância Eletrônica é composto por equipamentos de CFTV e alarmes, bem como pela infraestrutura física que os suporta, pois estes são, tecnicamente, indissociáveis já que os equipamentos de vigilância eletrônica não funcionariam sem a infraestrutura instalada, ou seja, são subsistemas dependentes.

Para fins deste documento, conceituam-se:

- Serviço de Implantação de Infraestrutura - Serviço no qual é instalada toda a infraestrutura física para implantação do sistema de CFTV, alarmes e acionamento de emergência, de encaminhamento (eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, cabos UTP, cabos de alarmes), de alimentação elétrica (quadros elétricos, disjuntores, aterramento, pontos, eletrocalhas, cabos, etc..), de terminações (tomadas de telecomunicações, conectores, etc.), que forneçam em plenitude subsídios para a correta transmissão dos sinais de CFTV e dos alarmes.

- Serviço em regime de comodato e instalação/Manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica - Serviço no qual são instalados, configurados e eventualmente mantidos sistemas de CFTV e Alarmes, sendo:

- Sistema de CFTV - Conjunto de câmeras, solução de identificação de comportamento ou face, sistemas de gerenciamento e armazenamento, softwares, hardwares, monitores, racks, cabos, insumos e todos os componentes que permitam a correta visualização, armazenamento e tráfego das imagens captadas pelas câmeras de vigilância.

- Sistema de Alarmes - Conjunto de equipamentos eletroeletrônicos que tem por finalidade informar a violação do perímetro ou local protegido, através de sinal sonoro, visual e remoto, tais como: Centrais de Alarme, Sensores de Presença, entre outros.

## 7.2. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

7.2.1. Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:

- Disponibilização, instalação e configuração e monitoramento de câmeras, solução de identificação de comportamento ou face, NVR, solução de alimentação elétrica, sistema detector de presença, central de alarme e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação;

- Disponibilização, instalação, configuração, monitoramento e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de Imagens e demais sistemas de vigilância, alarme e incêndio;

- Disponibilização, instalação, e manutenção do cabeamento estruturado;

- Garantia e manutenção técnica das soluções

## 8. DA VISTORIA

---

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3 A realização da vistoria deve ocorrer com agendamento através do e-mail [xx@semed.maceio.al.gov.br](mailto:xx@semed.maceio.al.gov.br).

8.4. Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso da Cotação ou no caso, sua homologação pelo Ordenador de despesas. Os locais de vistoria estão elencados no Anexo I do Termo de Referência, podendo comparecer o representante da empresa desde que a vistoria seja previamente agendada com o gestor contratual através do contato telefônico (82) 99319-5252, podendo sua realização ser comprovada por:

8.7 Declaração referente à vistoria do Termo de Referência, sendo facultativa, e de que a quantidade de itens e equipamentos necessários à prestação do serviço pode variar, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

8.8 Declaração emitida pela empresa de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Secretaria, na forma do Termo de Referência.

## **9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A presente contratação far-se-á por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, considerando que os serviços são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 14 da IN nº 05/2017/SE-GES/MP), e, por não haver definição exata dos quantitativos a serem demandados, uma vez que há diversas unidades administrativas e de atendimento cujas áreas diferem da área das unidades, usada como referência para definição do Módulo de Monitoramento Eletrônico que será contratado, será efetuada por Sistema de Registro de Preços (inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013).

9.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, dos servidores e instituição, e funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público (art. 15 da IN nº 05/2017/SE-GES/MP).

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O processo de seleção do fornecedor, está previsto no Edital, através dos itens:

- a) Do credenciamento,
- b) Da participação no pregão,
- c) Do envio da proposta,
- d) Da formulação de lances e julgamento das propostas,
- e) Da aceitabilidade da proposta vencedora,
- f) Da habilitação, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

11.1.1 Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade.

11.1.2 Não será exigida a necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo e a fixação do seu percentual, limitado a 10% considerando a curta duração da contratação.

11.1.3 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

11.1.4 Características: execução de serviço continuado de Vigilância Eletrônica, com locação de equipamentos, e todos os materiais para sistemas de alarme e circuito fechado de TV – CFTV IP;

11.1.5 Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação.

b) Entende-se como compatível a comprovação: - Comprovação de prestação de serviço de 50% do quantitativo de kits de CFTV IP, contendo 16 câmeras IP PoE e um NVR PoE, em diferentes localidades; - Comprovação de prestação de serviço de 50% do quantitativo de kits de Alarme, contendo 16 sensores de presença e 16 detectores de fumaça, em diferentes localidades; - Comprovação de prestação de serviço de 50% do quantitativo de kits de acionamento de emergência, em diferentes localidades; - Comprovação de prestação de serviço de monitoramento de CFTV IP (monitoramento de imagens) e alarmes, em, no mínimo, 50% do quantitativo de kits de CFTV IP contendo 16 câmeras IP PoE e um NVR PoE e Alarmes contendo 16 sensores de presença e 16 detectores de fumaça. - Comprovação de prestação de serviço de pronto atendimento de alarmes e intrusões através de ronda motorizada, em, no mínimo, 50% do quantitativo de kits de CFTV IP e Alarmes, em diferentes localidades;

c) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior Engenheiro Eletricista/Telecomunicações, ou declaração de compromisso do profissional de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica (Câmeras IP, Gravadores de Imagem IP/PoE, Centrais de Alarme e Sensores de Presença e incêndio), devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho.

e) A comprovação de capacidade de mobilização que já executou serviços de instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica, será feita através do(s) atestado(s), comprovando que instalou e prestou serviço em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de localidades diferentes, conforme item b;

f) Caso não tenha sede na capital do estado de Alagoas, a Licitante deverá DECLARAR que montará um Escritório de representação na cidade de Maceió, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, agilizar e facilitar todos os procedimentos dos serviços contratados, no prazo máximo de

60 (sessenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato. Caso já disponha de Matriz, Filial ou Escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório ou o endereço do mesmo;

g) Declaração, assinada por seu representante legal, de que tem ciência que a Administração poderá realizar qualquer diligência que julgar necessária para a comprovação da veracidade

h) dos documentos apresentados, na forma do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

j) Declaração emitida pelo desenvolvedor da solução, descrevendo toda sua operacionalização e características, concedendo permissão para comercialização e/ou operacionalização para a licitante participante, e comprometendo a celebração de parceria e interação durante o período de vigência contratual. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma.

k) Declaração que a empresa contratada deve prestar garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item do Lote. O atendimento deverá ser na modalidade “ON SITE”, nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 48 horas após a abertura dos chamados, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento ou material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais, número do 0800 e endereço eletrônico deverão estar explícitos na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.

l) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

m) O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

n) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo IV deste Edital.

---

### **13. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

---

13.1 Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade.

13.2 Quanto à Capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à instalação de sistemas de vigilância eletrônica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

1. Sistema de CFTV; e
2. Alarmes;

13.3 Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Para Engenheiro Eletricista: serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica com CFTV e alarmes.

### **14 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

### **15. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

---

15.1. Da Estimativa das Quantidades:

15.1.1. A estimativa das quantidades de equipamentos necessárias ao bom desempenho do serviço pretendido, foi efetuada em duas etapas:

15.1.2. A primeira etapa consistiu na formação do Módulo de equipamentos de vigilância eletrônica;

15.1.3. A segunda etapa consistiu no levantamento de todas as unidades administrativas e de atendimento da Semed, seja através de informações de suas Unidades Administrativas, seja através de levantamentos da infraestrutura das escolas, seja através do seu dimensionamento por área de edificação e pela quantidade de ambientes de cada unidade, através de seus projetos arquitetônicos, acrescidos de uma margem de aproximados 8%, para instalações em unidades que serão implantadas futuramente.

15.1.4. Como metodologia utilizada para elaboração de quantitativo para formação do módulo de equipamentos de vigilância eletrônica, foram utilizadas as seguintes diretrizes:

O sistema de segurança eletrônica deverá ser composto por:

- a) Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
- b) Solução de Reconhecimento e análise comportamental por movimento e face;
- c) Sistema de alarme;
- d) Sistema de Acionamento de emergência;
- e) Monitoramento CFTV e Alarmes.

Áreas de cobertura do CFTV - perímetro interno e externo das edificações:

a) Unidades: É necessário monitorar perímetro externo da edificação, entrada principal, recepção e locais de atendimento ao público (caso existam); e Áreas de cobertura dos sensores de presença - Devem ser posicionados para detectar qualquer invasão nas áreas internas da Unidade: a) Edificações com 1 (um) pavimento - Os sensores devem ser instalados em áreas que contenham janelas e portas de acesso ao ambiente externo; e

b) Edificações com mais de 1(um) pavimento - Nos locais citados na alínea “a” nos demais pavimentos. Os componentes do Módulo de Equipamentos do Sistema são os seguintes:

Os componentes do Módulo de Equipamentos do Sistema são os seguintes:

| Composição |                                                                                                                               |      |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Item       | Descrição dos Equipamentos                                                                                                    | Qtd. |
| 1          | Câmera fixa IP/PoE,                                                                                                           | 15   |
| 2          | Câmera fixa IP/PoE, –<br>Dotada de Solução de<br>Reconhecimento e análise<br>comportamental por<br>movimento e face           | 1    |
| 3          | NVR - Network Vídeo<br>Recorder 16 Portas IP PoE                                                                              | 1    |
| 4          | Monitor TV 23”                                                                                                                | 1    |
| 5          | Rack 19” 12U’s                                                                                                                | 1    |
| 6          | Nobreak 1.8Kva                                                                                                                | 1    |
| 7          | Disco Rígido 4TB                                                                                                              | 2    |
| 8          | Central de Alarme mínimo<br>18 zonas, com bateria<br>inclusa, módulo ethernet,<br>módulo GPRS (mínimo 2<br>chips), módulo PGM | 1    |
| 9          | Bateria selada 12v, 7<br>amperes, para central alarme                                                                         | 1    |

|    |                                          |    |
|----|------------------------------------------|----|
| 10 | Sensor de Presença infravermelho Passivo | 16 |
| 11 | Sirene eletrônica, mínimo 115dB          | 3  |

#### 15.5 Do Pregão Eletrônico - SRP para Registro Formal de Preços

15.5.1 A presente contratação far-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, e será efetuada por Sistema de Registro de Preços.

15.5.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para eventuais contratações futuras da Administração Pública (art. 2º, inciso I, Decreto nº 7.892/2013).

15.5.3 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente, será efetuado o registro de preços mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e a SEMED.

15.5.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigatório, com as condições de compromisso para as futuras contratações, inclusive com preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, quando houver.

15.5.5 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

15.5.7 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município

15.5.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

15.5.9 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **16.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

---

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

16.1.1. Nas ocorrências da instalação, intervenções em caso de chamados técnicos preventivos e corretivos ou em situações emergenciais os seguintes itens serão requisitados:

16.1.2 A empresa deverá manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás, fornecendo-lhes equipamentos de segurança e ferramentas de trabalho específicas para a condução das atividades fins.

16.1.3 Crachá de identificação: o crachá é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela Contratada, sendo substituído em caso de qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem a devida identificação.

16.1.4 EPI's: é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os EPI's, individual ou coletiva, necessários aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

## **17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

Caberá a CONTRATADA para a prestação dos serviços de disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos de vigilância eletrônica, as seguintes obrigações:

17.1 Disponibilizar e instalar os equipamentos, acessórios e recursos que se façam necessários, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

17.2 Disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento as câmeras integradas ao sistema de gravação, para captura, registro e arquivamento eletrônico de imagens e monitores, conforme padrão mínimo de qualidade especificado, que permitam ao Instituto meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;

17.2.1 Realizar o Monitoramento Remoto, com atendimento em caso de ocorrências na cidade de Maceió/AL, em concomitante com as autoridades e acionamento das autoridades ou, indicados pela a contratante.

17.3. Garantir que a instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica, bem como a aplicação dos materiais empregados obedeçam às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

17.4. Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes das instalações, deverão ser reparadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel. Os serviços necessários à instalação serão realizados em horário e de forma a não interromper ou comprometer o atendimento realizado ao público;

17.5. Enviar relatório mensal da manutenção preventiva realizada nos equipamentos, bem como das manutenções corretivas por ventura ocorridas;

17.6. Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17.7. Encerrada a vigência do contrato e, em caso de não haver possibilidade de renovação, os equipamentos serão desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA. As instalações (elétrica e lógica) e respectivos pontos serão incorporados ao imóvel e passarão à propriedade da SEMED;

17.8. Fornecer imediatamente as gravações em mídia eletrônica (DVD ou outra mídia de maior porte), sempre que requisitado pela autoridade competente da SEMED, com a finalidade de que sejam disponibilizados ao Instituto os meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente;

17.9. Gravar e armazenar as imagens que preferencialmente ficarão disponíveis ao contratante pelo período de 30 dias, a depender da unidade.

17.10. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

17.11. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulação, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

17.12. A todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, realizando manutenção técnica corretiva que contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas de vigilância eletrônica, identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, incluindo as provocadas por atos de vandalismo, e/ou fenômenos naturais, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

17.13. Em caso de roubo/furto ou vandalismo que venha a inutilizar qualquer componente do sistema de vigilância eletrônica a contratada será responsável pelo conserto ou pela reposição/substituição/instalação, por equipamentos com as mesmas características ou superiores ao equipamento com defeito;

17.14. A Contratada deverá realizar, quando necessária, a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, por equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as normas e especificações atuais, nunca inferiores.

17.15. A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

17.16. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, em quantidade e qualidade suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

17.17. A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e todos os manuais de operação ao CONTRATANTE, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pelo CONTRATANTE.

17.18. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento o acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/co-gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

17.19. Realizar testes mensais de funcionalidade dos equipamentos e sistemas, em cada um dos estabelecimentos, comunicando previamente à Fiscalização da instituição a data e horário previstos de modo a permitir o acompanhamento pelo gestor/co-gestor do Contrato ou representante da SEMED;

17.20. A CONTRATADA deverá manter no mínimo um canal de chamadas 24 (vinte e quatro) horas direto com a CONTRATANTE, para o registro de ocorrência relacionado aos SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA – CFTV e Alarme descritos nesta especificação, bem como um sistema informatizado do tipo Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, onde conste número de protocolo, data e hora da solicitação do serviço;

17.21. A CONTRATADA será responsável por remanejamento de equipamentos entre as unidades pertencentes ao mesmo ITEM da licitação, para ajuste de demanda do imóvel.

17.22. Durante o prazo de contrato, será de inteira responsabilidade da contratada, a substituição de qualquer parte, peças, elementos de infraestrutura e equipamentos defeituosos, sem ônus para a contratante. No caso de constatarem-se quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios, o contratante terá o direito de solicitar sua imediata substituição.

17.23. A futura contratada deverá indicar um preposto, aceito pela contratante, que supervisionará a execução do serviço e a representará perante o contratante, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas. Esta deverá ainda fornecer conta de e-mail para comunicação com o Instituto, bem como um programa informatizado de controle de chamados técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e acompanhamento desta conta e desse sistema.

17.24. A contratada deverá montar um CCO - Centro de Comando e Controle, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato para agilizar e facilitar todos os procedimentos dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

17.25. na Cidade de Maceió, além comprovação de no mínimo de uma outra (existente ou futura), estrutura semelhante para redundância de replique em caso de pane na Unidade Local.

## **18. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

---

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

18.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

18.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado.

18.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

18.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

18.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e nas revisões do Contrato;

- 18.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 18.9. Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- 18.10. Notificar incontinentemente à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;
- 18.11. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, causados por servidor do CONTRATANTE, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato e em caso de furto;
- 18.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 18.13. Indicar os locais com endereços completos e o nome do responsável pela Unidade do CONTRATANTE onde serão instalados os equipamentos;
- 18.14. Fornecer todas as informações e meios de acesso para a instalação dos equipamentos de vigilância eletrônica respeitada às normas de segurança e de serviço do CONTRATANTE e excepcionalmente, se necessário, para a realização de serviços, autorizar, mediante pedido por escrito contendo o nome completo e identificação, a entrada nas dependências do CONTRATANTE de empregados ou prepostos da CONTRATADA fora do horário de expediente.
- 18.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços de implantação de infraestrutura em novos imóveis quer sejam locadas ou adquiridos pela CONTRATANTE, conforme custo constante na planilha de preços;
- 18.16. Fornecer os links de acesso para tráfego das imagens da unidade monitorada até a Sede da CONTRATADA.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 19.2.1. Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês em curso;
- 19.2.2. O primeiro período de aferição do serviço será encerrado no dia 19, mesmo que inferior a 30 (trinta) dias;
- 19.2.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual; e
- 19.2.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Contrato.
- 19.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

19.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela a ser paga.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

20.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

20.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SEMED.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **23. DO REAJUSTE**

---

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

24.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

24.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.3. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art.

78 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

24.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

24.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

24.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

24.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em uma unidade bancária indicada.

24.7. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017).

24.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.10. Será considerada extinta a garantia:

24.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

24.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

25.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato

25.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

25.5. Cometer fraude fiscal. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.6. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.7. Multa de:

25.7.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia

e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.7.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.7.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.7.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

25.7.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

25.7.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.9. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

25.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **26.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

26.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

26.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

26.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Infraestrutura - SEMED, através do Email [sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br](mailto:sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br).

Maceió 04 de abril de 2023

**LUIZ ANTONIO LINS AZEVEDO**

**Chefe do Setor de Infraestrutura**

**Matrícula: 955181-6**

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO E LOCAIS DE ENTREGA**

| ESCOLA                                | LOCALIZAÇÃO                                                    | ÁREA (m²) | QNT. DE KIT's |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| ESCOLA CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS  | AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559-MANGABEIRAS                       | 766,74    | 2             |
| ESCOLA MARIA CARRASCOSA               | RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO                                 | 3.538,88  | 3             |
| ESCOLA MARIA DO SOCORRO TAVARES       | RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO                              | 252,30    | 2             |
| ESCOLA ORLANDO ARAÚJO                 | R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE                     | 1.472,56  | 2             |
| ESCOLA ZANELI CALDAS                  | PÇA DA MARAVILHA, 87/93 – POÇO                                 | 636,43    | 3             |
| ESCOLA ANTÍDIO VIEIRA                 | R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA                         | 1.547,75  | 5             |
| ESCOLA LINDOLFO COLLOR (CMEI)         | CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA                        | 620,62    | 2             |
| ESCOLA LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)       | CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA                        | 1.314,60  | 5             |
| ESCOLA MARIA DE LOURDES BEZERRA NUNES | R. Dr. Roland Simons, 576 - Mangabeiras, Maceió - AL           | 611,03    | 2             |
| ESCOLA PADRE SILVESTRE VREDEGOOR      | PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO                                     | 5.957,28  | 2             |
| CRECHE MESTRE MARIO IZALDINO          | R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA                   | 846,71    | 2             |
| ESCOLA TEREZA DE JESUS                | AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 – PRADO                               | 581,14    | 2             |
| ESCOLA RANILSON FRANÇA DE SOUZA       | RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 – LEVADA                             | 283,96    | 1             |
| ESCOLA WALTER PITOMBO LARANJEIRAS     | DESATIVADA                                                     | 249,06    | 1             |
| ESCOLA SILVESTRE PÉRICLES             | PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA               | 1.007,91  | 5             |
| ESCOLA RUI PALMEIRA                   | AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO                        | 3.218,81  | 9             |
| ESCOLA PIO X                          | RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, S/N – PRADO                      | 1.578,06  | 2             |
| ESCOLA DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS  | R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO                     | 329,75    | 2             |
| ESCOLA DERALDO CAMPOS                 | RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO            | 628,38    | 2             |
| ESCOLA NOSSO LAR I                    | RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 – LEVADA                            | 5.957,28  | 19            |
| ESCOLA NOSSA SENHORA DA GUIA          | AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 – PRADO                            | 5.869,21  | 2             |
| ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA        | RUA PROF. LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, Nº 13 – PRADO             | 1.040,30  | 1             |
| CRECHE MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES  | CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, TRAPICHE DA BARRA | 611,03    | 2             |
| ESCOLA CLAUDINETE BATISTA             | RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA                        | 723,68    | 2             |
| CRECHE SÃO SEBASTIÃO                  | R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO                            | 311,68    | 1             |
| ESCOLA MÁRIO MAFRA                    | R. 15 DE MARÇO, S/N – LEVADA                                   | 249,02    | 1             |
| CRECHE TEREZA DE LISIEUX              | RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA                                     | 391,09    | 2             |
| ESCOLA ALMEIDA LEITE                  | R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA                                | 619,94    | 2             |

|                                                    | <b>GROSSA</b>                                                           |          |   |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|---|
| CRECHE SUZANA PALMEIRA                             | <b>R. ALVARO MARINHO, S/N – PRADO</b>                                   | 415,48   | 2 |
| ESCOLA FRANCISCO DE MELLO                          | <b>AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA</b>            | 571,34   | 2 |
| ESCOLA LUIZA OLIVEIRA SURUAGY                      | <b>RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO</b>                               | 624,83   | 2 |
| ESCOLA JOSÉ CARNEIRO                               | <b>AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL</b>                             | 1.230,45 | 4 |
| ESCOLA LUIZ CALHEROS Jr                            | <b>RUA SANTO ANTÔNIO, S/N – ALTO DO CÉU – FAROL</b>                     | 933,98   | 5 |
| ESCOLA RADIALISTA EDÉCIO LOPES                     | <b>RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS</b>           | 902,85   | 1 |
| ESCOLA PADRE BRANDÃO LIMA                          | <b>RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA</b>                      | 1.668,98 | 6 |
| CRECHE MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES | <b>RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA</b>                               | 518,88   | 2 |
| ESCOLA MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL           | <b>RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA</b>   | 332,08   | 1 |
| ESCOLA PROFESSOR MANOEL COELHO NETO                | <b>RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 – FAROL</b>                    | 370,99   | 4 |
| ESCOLA HIGINO BELO                                 | <b>AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL</b>                             | 735,50   | 2 |
| CRECHE AGENOR FERNANDES                            | <b>VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO</b>                              | 300,55   | 1 |
| CRECHE BRAGA NETO                                  | <b>AV. MAJOR CÍCERO GÓES MONTEIRO, 3673 – BEBEDOURO</b>                 | 664,16   | 4 |
| ESCOLA DOM MIGUEL FENELON CÂMARA                   | <b>VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II – PETRÓPOLIS</b>             | 1.191,53 | 3 |
| ESCOLA HERMINIO CARDOSO                            | <b>R.BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO</b>                               | 1.446,04 | 2 |
| ESCOLA JOÃO SAMPAIO                                | <b>PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO</b>                                | 1.870,00 | 2 |
| ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA I                       | <b>R. DEP. JOSÉ BERNARDES, Nº 12 CONJ. CABO LUIZ PEDRO – PETROPOLIS</b> | 518,88   | 2 |
| ESCOLA MAJOR BONIFÁCIO SILVEIRA                    | <b>R. SARGENTO OSÉAS COSTA – BEBEDOURO</b>                              | 415,10   | 2 |
| ESCOLA MARCOS SORIANO                              | <b>Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I PETRÓPOLIS</b>                  | 769,71   | 3 |
| ESCOLA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA                | <b>RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA. CONJ. MUTIRÃO</b>              | 895,18   | 2 |
| ESCOLA PEDRO CAFÉ                                  | <b>R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO</b>                                   | 511,65   | 2 |
| ESCOLA ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA                     | <b>QUADRA A 28, S/N - CJ JOÃO SAMPAIO I – PETROPÓLIS</b>                | 518,88   | 2 |
| ESCOLA SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA                    | <b>AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA</b>                     | 415,10   | 2 |
| CRECHE SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI                | <b>RUA GENERAL HERMES, S/N – CAMBONA</b>                                | 298,87   | 1 |
| CRECHE MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA             | <b>Rua São Luiz. Conj. Tocantins, ‘N’ S/N - RIO NOVO</b>                | 332,08   | 1 |
| ESCOLA JOÃO FEITOSA                                | <b>Rua São Luiz. Conj. Tocantins, ‘N’ S/N - RIO NOVO</b>                | 204,56   | 1 |
| CRECHE MARIA LIEGE TAVARES                         | <b>RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO</b>                                   | 393,56   | 2 |

|                                        |                                                                  |          |   |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|---|
| CRECHE ROSANE COLLOR                   | RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO                           | 393,56   | 2 |
| CRECHE RUTH QUINTELA                   | RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO                                    | 518,88   | 2 |
| ESCOLA ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS     | RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO               | 789,00   | 2 |
| ESCOLA ARNON AFONSO DE MELO            | CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO         | 966,85   | 2 |
| ESCOLA DOM HELDER CÂMARA               | RUA ACRE, S/N – FEITOSA                                          | 462,56   | 2 |
| ESCOLA DR. BALTAZAR DE MENDONÇA        | RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO                                  | 1.087,38 | 4 |
| ESCOLA DR. HENRIQUE EQUELMAN           | CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO                            | 1.566,00 | 2 |
| ESCOLA EULINA ALENCAR                  | RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO                            | 2.093,56 | 2 |
| ESCOLA GERUZA COSTA                    | RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO                         | 1.290,00 | 4 |
| ESCOLA JOÃO XXIII                      | RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO               | 93,52    | 2 |
| ESCOLA JOSÉ CORREIA COSTA              | RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA                      | 748,00   | 2 |
| ESCOLA KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO         | R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO                          | 1.406,72 | 2 |
| ESCOLA LENILTON ALVES                  | R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO                          | 1.028,74 | 3 |
| ESCOLA MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS     | RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO               | 1.254,25 | 4 |
| ESCOLA MARIZETE CORREIA                | AVENIDA MENINO RODRIGO – LOTEAMENTO CASA FORTE – SERRARIA        | 479,20   | 2 |
| ESCOLA MONS. ANTÔNIO ASSUNÇÃO          | LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A LOT 04, S/N – SERRARIA              | 617,44   | 2 |
| ESCOLA OLAVO BILAC                     | RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA                      | 942,14   | 2 |
| ESCOLA PAULO FREIRE                    | AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N - SÃO JORGE                  | 587,69   | 2 |
| ESCOLA POMPEU SARMENTO                 | AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO                               | 846,71   | 2 |
| ESCOLA SANTO ANTÔNIO                   | USINA CACHOEIRA DO MEIRIM, BENEDITO BENTES                       | 518,88   | 2 |
| ESCOLA SELMA BANDEIRA                  | AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES | 230,38   | 1 |
| ESCOLA AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA         | CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÃO JORGE                                | 518,88   | 2 |
| CRECHE DULCINETE                       | LOT. CASA FORTE, ANTARES                                         | 228,31   | 1 |
| CRECHE BRENO AGRA                      | AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES                                 | 2.284,88 | 2 |
| CRECHE ELZA LIRA                       | RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES                            | 519,18   | 5 |
| CRECHE HELOISA DE GUSMÃO               | CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES     | 337,00   | 5 |
| CRECHE LUIZ ABÍLIO (CIDADE SORRISO II) | RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES           | 545,35   | 2 |
| CRECHE MARIA IVONE                     | CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES                      | 520,55   | 2 |
| ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE              | CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”,                                 | 1.381,57 | 2 |

|                                                 |                                                                        |          |   |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|---|
| HOLANDA                                         | S/N – BENEDITO BENTES                                                  |          |   |
| ESCOLA BENEDITA DA SILVA SANTOS                 | LOTEAMENTO VALE VERDE – QD 04, 18 - BENEDITO BENTES                    | 537,92   | 2 |
| ESCOLA ELIZABETH ANNE LYRA                      | RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES        | 2.043,30 | 2 |
| ESCOLA ELMA MARQUES CURTI                       | AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 PARQUE RESIDENCIAL - BENEDITO BENTES       | 488,01   | 2 |
| ESCOLA FREI DAMIÃO                              | AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES                                            | 2.041,84 | 2 |
| CMEI JOSÉ MARIA DE MELO                         | AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES                              | 995,44   | 2 |
| ESCOLA MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA            | AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES                            | 1.726,00 | 6 |
| ESCOLA MARIA DE FÁTIMA LIRA                     | R. 1C, 25 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-025                    | 281,02   | 1 |
| ESCOLA MARIA JOSÉ CLEMENTE                      | RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES                                      | 374,50   | 4 |
| ESCOLA NISE DA SLIVEIRA                         | LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, ANTARES                                    | 804,61   | 2 |
| ESCOLA PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA            | AV. NORMA PIMENTEL COSTA, 11 - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL, 57060-160 | 1.567,88 | 2 |
| ESCOLA PETRÔNIO VIANA                           | CONJUNTO CARMINHA, S/N - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL, 57010-000       | 1.567,88 | 5 |
| CRECHE PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES | AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES                         | 601,90   | 2 |
| CRECHE JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA              | LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES                        | 788,69   | 5 |
| CRECHE MARIA SALETE DA SILVA                    | AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES                   | 327,93   | 1 |
| CRECHE PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA                | LOT. RECANTO DOS CONTOS – R. TANCREDO NEVES – BENEDITO BENTES          | 259,44   | 1 |
| CRECHE VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA                | CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA – BENEDITO BENTES                       | 288,50   | 1 |
| CRECHE HERMÉ MIRANDA                            | R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO DOS MARTINS                          | 399,75   | 5 |
| CRECHE JORGE DE LIMA                            | AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA                                  | 933,98   | 5 |
| CRECHE KYRA MARIA BARROS PAES                   | RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM                                     | 502,65   | 5 |
| CRECHE LÊDA COLLOR                              | RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM           | 283,96   | 2 |
| ESCOLA CARMELITA C. GAMA                        | CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA            | 442,92   | 2 |
| ESCOLA CASA DA AMIZADE                          | AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS                               | 742,85   | 2 |
| ESCOLA CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA                | RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT                                 | 326,75   | 2 |
| ESCOLA CÍCERO DUÉ DA SILVA                      | AV. MENINO RODRIGO, 1391 – CIDADE UNIVERSITÁRIA                        | 432,58   | 2 |
| ESCOLA CLETO MARQUES LUZ                        | R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS            | 1.876,76 | 2 |
| ESCOLA CORINTHO DA PAZ                          | RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA                      | 1.703,61 | 6 |

|                                          |                                                                                  |          |   |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|---|
| ESCOLA DENISSON MENEZES                  | <b>R. ARTHUR RAMOS, CONJ. DENISSON MENEZES CIDADE UNIVERSITÁRIA</b>              | 2.305,88 | 2 |
| ESCOLA DOM ANTONIO BRANDÃO               | <b>R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS</b>                                 | 1.384,82 | 2 |
| ESCOLA DONIZETE CALHEIROS                | <b>R. JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N - SANTA LÚCIA, MACEIÓ - AL</b>                  | 1.217,92 | 2 |
| ESCOLA GRACILIANO RAMOS                  | <b>AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOSCONJ. VILAGGE CAMPESTRE I</b>              | 156,75   | 2 |
| ESCOLA HÉVIA VALÉRIA                     | <b>AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS,-CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I</b>            | 714,68   | 2 |
| ESCOLA JAIME DE ALTAVILA                 | <b>RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – SANTA LÚCIA</b>                   | 1.647,59 | 2 |
| ESCOLA JAIME MIRANDA                     | <b>RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA</b>                                       | 1.241,12 | 2 |
| ESCOLA JAREDE VIANA                      | <b>RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM</b>                                             | 498,12   | 2 |
| ESCOLA JOSÉ HAROLDO DA COSTA             | <b>CONJ. SALVADOR LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS</b>                         | 2.832,38 | 2 |
| ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA II            | <b>R. DRª NADJA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS</b>            | 702,81   | 2 |
| ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA IV            | <b>RES. GAMA LINS - CIDADE UNIVERSITÁRIA</b>                                     | 707,95   | 3 |
| ESCOLA Mª DE LOURDES VIEIRA (LYONS CLUB) | <b>PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.</b>                                          | 664,16   | 2 |
| ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS           | <b>AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 / SANTOS DUMONT.</b>                             | 2.050,44 | 2 |
| ESCOLA MARIA DE FÁTIMA MELO SANTOS       | <b>AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS</b>                                  | 732,56   | 2 |
| ESCOLA MONS. LUIZ BARBOSA                | <b>RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA</b>     | 303,02   | 1 |
| ESCOLA NATALINA COSTA                    | <b>RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS</b>                                   | 1.530,49 | 2 |
| ESCOLA OCTÁVIO BRANDÃO                   | <b>RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS</b>                    | 2.774,60 | 9 |
| ESCOLA PEDRO SURUAGY                     | <b>AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS</b>                                   | 889,82   | 2 |
| ESCOLA TOBIAS GRANJA                     | <b>RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM</b>                                             | 4.390,26 | 2 |
| ESCOLA SUZEL DANTAS                      | <b>RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS</b>              | 1.266,97 | 4 |
| ESCOLA YÊDA OLIVEIRA                     | <b>RUA GABINO BESOURO, 90 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA</b>      | 892,47   | 3 |
| ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES                | <b>CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM</b>                            | 2.724,44 | 2 |
| NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NDI | <b>BR 104, KM 14 – CAMPUS DA UFAL – CIDADE UNIVERSITÁRIA</b>                     | -        | 0 |
| ESCOLA PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA    | <b>RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA</b> | 539,63   | 2 |
| ESCOLA GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO | <b>CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE</b>                        | 226,23   | 1 |

|                                                     |                                                                                               |          |            |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|                                                     | <b>UNIVERSITÁRIA</b>                                                                          |          |            |
| CRECHE ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO | <b>LOT. NOVO JARDIM CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO CIDADE UNIVERSITÁRIA</b>                     | 290,68   | 1          |
| PROFESSOR EDVALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS            | <b>CONJ, R. DÊNISON MENEZES, S/N - TABULEIRO, MACEIÓ - AL</b>                                 | 284,34   | 1          |
| CRECHE FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG        | <b>AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / CIDADE UNIVERSITÁRIA</b>                     | 249,06   | 1          |
| CRECHE MARTA CÉLIA BERNARDES                        | <b>RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA – CONJ SANTA MARIA</b>                   | 333,12   | 1          |
| CRECHE BENEVIDES EPAMINONDAS                        | <b>Av GENERAL DE FRANÇA, 1585– RIACHO DOCE</b>                                                | 123,45   | 2          |
| CRECHE HERBERT DE SOUZA                             | <b>AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE ROD. AL 101 NORTE JACARECICA</b>                   | 403,01   | 5          |
| ESCOLA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO                    | <b>RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA</b>                         | 415,00   | 1          |
| ESCOLA NADIR BRANDÃO                                | <b>RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS, IPIOCA</b>                            | 1.352,96 | 2          |
| ESCOLA NEIDE FRANÇA                                 | <b>CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE</b>                                                    | 706,69   | 2          |
| ESCOLA PADRE PINHO                                  | <b>R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS</b>                                                        | 1.299,00 | 2          |
| ESCOLA PEDRO BARBOSA JR                             | <b>PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS</b>                                                  | 1.115,14 | 2          |
| ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS                     | <b>PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS</b>                                                  | 560,39   | 2          |
| CMEI PROFESSORA IVANEIDE MARIA SANTANA FARIAS       | <b>AV. 1, CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE SORRISO 1, Nº 2773, BENEDITO BENTES 2 - MACEIÓ - AL</b> | 265,67   | 1          |
| CMEI JOSÉ ORLANDO CAJÉ                              | <b>CONJUNTO RESIDENCIAL MACEIÓ 1</b>                                                          | 287,58   | 1          |
| ESCOLA PROFESSORA MARIA CICERA VALENTIM DA SILVA    | <b>AVENIDA JULIA CAMELO DE FREITAS, 1999, QD 81, LT 12</b>                                    | 309,77   | 1          |
| ESCOLA PROFESSORA MARIA DA GRAÇA SILVA (JAMBO)      | <b>R. VINTE E SEIS DE ABRIL, 222 - POÇO, MACEIÓ - AL, 57025-570</b>                           | 298,87   | 1          |
| ESCOLA PROFESSORA ELIENE ALVES DO NASCIMENTO        | <b>RUA A45, 144, QD A-45, BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL</b>                                    | 246,84   | 1          |
| ESCOLA PROFESSORA SANDRA PIMENTEL DANTAS (CARIMBÃO) | <b>AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 / SANTOS DUMONT.</b>                                          | 622,65   | 2          |
|                                                     | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          | <b>377</b> |

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...) /20(...)-**

**CPL/ALICCPREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº**

**(...)/20(...)-CPL/ALICC**  
**Processo Administrativo nº (...)**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria (...), CNPJ nº. (...), situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...) /20(...) – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o(s) CONTRATAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Fornecedor Beneficiário: |  |
| CNPJ:                    |  |
| Endereço:                |  |
| Telefones:               |  |
| Representante Legal:     |  |
| Identidade e CPF:        |  |
| E-mail:                  |  |

#### ITEM Z - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| Grupo | Descrição do Produto | Unid | Quant | Marca/<br>Modelo/<br>Fabricante | Valor<br>Unitário<br>oR\$ | Valor<br>Total R\$ |
|-------|----------------------|------|-------|---------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 01    |                      |      |       |                                 |                           |                    |

1.1 O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº (...) /20(...)-CPL/ALICC.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente

3. ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

3.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

3.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

3.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº (...) /20(...)-CPL/ALICC.

3.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

3.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

a) A AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS– ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

b) A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

c) As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

4. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS DE MACEIÓ – ALICC, Órgão Gerenciador.

5. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6. O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

7. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

8. Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

9. Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

10. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

11. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº (...) /20(...) – CPL/ALICC e seus anexos.

13. Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017 e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.

14. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

16. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

19. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

a) Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

b) Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

c) Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

21. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

22. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

23. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;

e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;

f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

23.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

24. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

25. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20(...).

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) da Unidade Requisitante

\_\_\_\_\_  
Prefeito (no caso de atas acima de R\$ 100.000,)

**ANEXO A**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

|           |      |           |           |       |         |             |
|-----------|------|-----------|-----------|-------|---------|-------------|
| EMPRESA:  |      |           |           |       |         |             |
| CNPJ:     |      | Telefone: |           |       | e-mail: |             |
| Endereço: |      |           |           |       |         |             |
| GRUPO     | ITEM | QUANT     | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID.   | PREÇO (R\$) |
| 01        | 01   |           |           |       |         |             |
|           | 02   |           |           |       |         |             |

**2ª CLASSIFICADA**

|           |      |           |           |       |         |             |
|-----------|------|-----------|-----------|-------|---------|-------------|
| EMPRESA:  |      |           |           |       |         |             |
| CNPJ:     |      | Telefone: |           |       | e-mail: |             |
| Endereço: |      |           |           |       |         |             |
| GRUPO     | ITEM | QUANT     | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID.   | PREÇO (R\$) |
| 01        | 01   |           |           |       |         |             |
|           | 02   |           |           |       |         |             |

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ALICC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ( ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa

**(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...)-CPL/ALICC;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- e) A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº (...);
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ALICC;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de (...) visando atender as necessidades da Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ALICC).

#### **CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o (...) / 20 (...) - CPL / ALICC, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº (...).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 20 (...) - CPL / ALICC).

#### **CLÁUSULA IV – DOS SERVICOS**

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 20 (...) - CPL / ALICC).

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...) / 20 (...) - CPL / ALICC). PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 20 (...) - CPL / ALICC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 20 (...) - CPL / ALICC);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 20 (...) - CPL / ALICC);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- f) conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado;
- g) responsabilizar-se exclusiva pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto;
- h) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 20 (...) - CPL / ALICC).

#### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL**

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

| Item | Especificação do(s) item(s) | Quant. | Preço Unitário<br>R\$ | Preço Total<br>R\$ |
|------|-----------------------------|--------|-----------------------|--------------------|
| 01   | Descrição do item           |        |                       |                    |

O valor do presente contrato é de R\$ (...) (... \*por extenso)).

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...)-CPL/ALICC).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos

documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...)-CPL/ALICC).

#### **CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...)-CPL/ALICC).

#### **CLÁUSULA X – DA DESPESA**

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

#### **CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...)- CPL/ALICC).

#### **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...)-CPL/ALICC), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 20 (...) - CPL / ALICC).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

#### **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....  
(Nome da Empresa) (Representante  
Legal da Empresa)

.....  
(Nome da Secretaria Interveniente)  
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ( ) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º \_\_\_\_\_/20 (..) – CPL/ALICC e seus Anexos.

| <i>Item</i> | <i>Especificação do(s) item(s)</i> | <i>Marca/<br/>Modelo</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quant.</i> | <i>Valor<br/>mensal R\$</i> | <i>Valor<br/>anual<br/>R\$</i> |
|-------------|------------------------------------|--------------------------|----------------|---------------|-----------------------------|--------------------------------|
| 01          | Descrição do item                  |                          | Un             |               |                             |                                |

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 20(...).

.....  
**Representante Legal da Empresa**